



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 350

Dispõe sobre Subvenções

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a conceder uma subvenção anual de Cr\$12.000,00 à Associação das Senhoras de Caridade de Piumhi.

Art. 2º - Passam a ser as seguintes as subvenções anuais concedidas pela Prefeitura Municipal.

8.28.4 - A Sta Casa de Misericórdia	260.000,00
8.28.4 - A Sociedade S. Vicente de Paula	24.000,00
8.28.4 - A Caixa Escolar do Grupo Josino Alvim	12.000,00
8.28.4 - A Caixa Escolar do Grupo Avelino de Queiroz	12.000,00
8.28.4 - A Caixa Escolar Grupo José Vicente M.	12.000,00
8.28.4 - A Associação Beneficiente Odete Valadares	11.000,00
8.29.4 - A Maternidade e à Infância	12.000,00
8.29.4 - Assistência a Mendigos	6.000,00
8.29.4 – Defesa contra a Lepra	4.000,00
8.38.4 - Contribuição para o Ginasio e Escola Tecnica de Comercio Prof. João Machado	30.000,00
8.38.4 - Contribuição para a Escola de Musica Lira S. José	10.000,00

Art. 3º - Para ocorrer às despesas de que trata esta lei, serão consignadas dotações propria na Lei Orçamentária para o Exercício de 1.963.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando está lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1963.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi 30 de outubro de 1.962

ass. José Neca da Costa - Prefeito

ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.